PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Aviso (extracto) n.º 225/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Aveiro de 5 de Dezembro de 2006, no uso de competência delegada, foi a Carlos Francisco da Cunha Picado autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto além do quadro, por urgente conveniência de serviço, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de dois anos, renovável por igual período, com início em 2 de Dezembro de 2006 e termo em 1 de Dezembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Fátima Pinho.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 263/2007

Curso de Climatologia e Hidrologia

(ano lectivo de 2006-2007)

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Climatologia e Hidrologia, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 25 700, de 31 de Julho de 1935, na nova redacção dada pelo Decreto do Governo n.º 63/83, de 12 de Julho, determino:

1 — No ano lectivo de 2006-2007 o *numerus clausus* para o curso de Climatologia e Hidrologia é fixado em 15.

2 — O prazo para apresentação da candidatura decorrerá nos 15 dias seguintes à presente publicação.

3 — Os critérios de selecção a utilizar serão:

a) Nota de licenciatura;

b) Exercício, na época termal anterior, de funções de médico hidrologista eventual de um estabelecimento termal, por despacho do director-geral da Saúde;

c) Outros títulos profissionais.

4 — Com a apresentação da candidatura deverá ser entregue um exemplar do *curriculum vitae.*

5 — As matrículas e inscrições terão lugar no prazo de sete dias sobre a afixação do edital referido no n.º 6 do artigo 7.º do diploma atrás referido.

6 — A propina de inscrição no curso é de € 901,23.

24 de Outubro de 2006. — A Vice-Reitora, *Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro.*

Despacho n.º 264/2007

Por despacho do vice-reitor de 5 de Dezembro de 2006, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, professor associado com agregação do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) do quadro da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra, nomeado definitivamente professor catedrático do 3.º grupo (Ciências Farmacêuticas) do quadro da mesma Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

12 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho n.º 265/2007

Por despacho de 14 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi à licenciada Beatriz Branquinho Gomes, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, renovado o contrato administrativo de provimento por um ano, com efeitos retroactivos a 9 de Junho de 2006.

13 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho n.º 266/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o Prof. Doutor Carlos Manuel Freire Cavaleiro, professor auxiliar de nomeação provisória, nomeado definitivamente professor auxiliar da Faculdade de Farmácia desta Universidade.

13 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

Despacho n.º 267/2007

Por despacho de 11 de Outubro de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), foi o mestre Jorge Humberto dos Santos Seabra contratado através de contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 20 % além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 21 de Fevereiro de 2007.

18 de Dezembro de 2006. — O Vice-Reitor, por delegação competências, *António Gomes Martins.*

Reitoria

Deliberação n.º 22/2007

Sob proposta da Faculdade de Economia, o senado da Universidade de Coimbra, considerando o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, através da deliberação n.º 128/2006, aprovou, por maioria, em sessão plenária de 2 de Novembro de 2006:

1) A desagregação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, dos lugares constantes do anexo I e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho;

2) O mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, constante do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista no n.º 1;

3) O quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em regime de direito público, resultante da desagregação prevista no n.º 1, constante do anexo III, que substitui o anteriormente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 29 de Agosto de 2005.

28 de Novembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Carreira	Lugares a desafectar
Técnica superior — BD	1
Técnica superior — contabiliade e finanças	2
Técnica — gestão	2
Técnico-profissional — apoio de actividades técnicas	1
Técnico-profissional — secretário-recepcionista	2
Operária qualificada — jardineiro	1
Auxiliar administrativa	6
Operador — reprografia	1

ANEXO II

Mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Categoria profissional	Conteúdos funcionais genéricos	Número de postos de trabalho
Assessores-consultores-auditores.	Funções de investigação, concepção, consultoria, apoio e suporte no planeamento, organização, coordenação, execução e controlo de acções de auditoria ou de elevado nível de exigência.	1
Técnico superior	Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.	4
Técnico administrativo	Funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, como, por exemplo, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente.	5
Operário	Funções de natureza executiva de complexidade variável, enquadradas em directivas gerais superiormente fixadas, que, para além de requererem uma especialização na profissão, apelam ao domínio de alguns fundamentos de ordem tecnológica, nomeadamente tecnologia dos materiais.	1
Auxiliar	Funções de natureza executiva simples e diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.	2

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Dirigente	—	—	Secretário(a)		1
Técnico superior ...	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal ..... Assessor		2
			Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe .... Técnico superior de 2.ª classe		
	Gestão	Técnica superior	Assessor principal ..... Assessor		5
			Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe .... Técnico superior de 2.ª classe		
	Apoio à docência	Técnica superior	Assessor principal ..... Assessor		2
			Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe .... Técnico superior de 2.ª classe		
Informática	O especialista de informática desempenha funções de concepção e aplicação em qualquer das seguintes áreas (artigo 24.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril): *a*) Gestão e arquitectura de sistemas de informação; *b*) Infra-estruturas tecnológicas.	Especialista de informática	Consultor de informática		(*b*)
			Especialista de informática do grau 3.	2 1	(*b*)
			Especialista de informática do grau 2.	2 1	
			Especialista de informática do grau 1.	3 2 1	
			Estagiário		

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Informática	Infra-estruturas tecnológicas	Técnica de informática	Técnico de informática do grau 3	2 1	4
			Técnico de informática do grau 2	2 1	
			Técnico de informática do grau 1	3 2 1	
			Técnico de informática-adjunto	3 2 1	
			Estagiário		
Técnico profissional.	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe		5
	Apoio à gestão	Técnico-profissional de gestão.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe		4
	Secretariado	Técnico-profissional de secretário-recepcionista.	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe		2
	Apoio às actividades técnicas	Técnico-profissional	Técnico profissional especialista principal. Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe		3
Administrativo	Coordenação e chefias das áreas académicas e administrativas.	Chefe de secção	Chefe de secção		2
	Pessoal, contabilidade, economato e património, secretaria, expediente e arquivo e processamento de texto.	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista. Assistente administrativo principal Assistente administrativo		6
Operário altamente qualificado.	Funções de carácter mecânico na área da sua especialidade.	Impressor de artes gráficas (*c*).	Impressor de artes gráficas Operário		3
Operário qualificado	Funções de carácter mecânico na área da sua especialidade.	Encadernador	Operário principal Operário		1
		Electricista	Operário principal Operário		1
		Fotocopista	Operário principal Operário		1

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares
Auxiliar	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista		1
	Serviços gerais	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo		4

(*a*) Equiparado, para todos os efeitos legais, a director de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 22/93, de 26 de Janeiro.
(*b*) Em cada momento não podem estar providos mais de dois lugares.
(*c*) Lugar a extinguir quando vagar.

Deliberação n.º 23/2007

Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, o senado da Universidade de Coimbra, considerando o n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, através da deliberação n.º 129/2006, aprovou, por maioria, em sessão plenária de 2 de Novembro de 2006:

1) A desagregação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, dos lugares constantes do anexo I e a sua subsequente afectação a um mapa de pessoal contratado ou a contratar ao abrigo do Código do Trabalho;

2) O mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, constante do anexo II, cuja dotação decorre da alteração prevista do n.º 1;

3) O quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra em regime de direito público, resultante da desagregação prevista no n.º 1, constante do anexo III, que substitui o anteriormente publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 2001.

28 de Novembro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

ANEXO I

Lugares desagregados do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Carreira	Lugares a desafectar
Técnica superior — gestão e apoio à actividade de docência e de serviços à comunidade	2
Especialista de informática	1
Técnica — contabilidade e secretariado	1
Coordenador	1
Técnico profissional	7
Chefe de secção	2
Assistente administrativa	4
Auxiliar administrativa	1

ANEXO II

Mapa de pessoal não docente em regime de contrato individual de trabalho da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Categoria profissional	Conteúdos funcionais genéricos	Número de postos de trabalho
Técnico superior	Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.	6
Técnico	Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas.	5
Técnico administrativo	Funções de natureza executiva, enquadrada em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa como, por exemplo, contabilidade, pessoal, economato e património, secretaria, arquivo e expediente.	4
Auxiliar	Funções de natureza executiva simples e diversificadas, totalmente determinadas, implicando predominantemente esforço físico e exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem apreendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo.	1

ANEXO III

Quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	–	–	–	Secretário (*a*)	1
Técnico superior	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal ..... Assessor	1
			1	Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe ... Técnico superior de 2.ª classe ...	